

ATA Nº 14

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte realizou-se, pelas 17 horas e 45 m, a Assembleia Geral Extraordinária da Associação ISOC Portugal Chapter, com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

1. Discussão e votação do regulamento eleitoral -----
2. Análise e votação de proposta de alteração aos Estatutos apresentada pela direção da associação e que confere mais direitos de voto aos associados institucionais. -----
3. Outros assuntos. -----

O registo dos associados presentes ou representados figura na lista de presenças em anexo. Não existindo quórum na hora marcada, os trabalhos foram iniciados, nos termos legais, trinta minutos após a hora da convocatória. -----

A assembleia começou pelo ponto 1 subordinado ao tema discussão e votação do regulamento eleitoral. Tendo sido dado início à discussão da Proposta de Regulamento Eleitoral, o mesmo foi votado e aprovado na generalidade por unanimidade. -----

A discussão prosseguiu para a especialidade, resumindo-se a mesma a uma proposta de nova redação do Artigo 3º da proposta, tendo sido aprovada por unanimidade a seguinte nova redação deste artigo: “São elegíveis para qualquer cargo estatutário membros associados que à data da convocatória da Assembleia Geral Eleitoral tenham a qualidade de associados efetivos há mais de 6 meses, com inscrição regularizada e as quotizações em dia à data da convocatória, incluindo estes o mês de realização da Assembleia Geral Eleitoral.” -----

Passou-se então à discussão do ponto 2 da ordem de trabalhos, subordinado ao tema análise e votação de proposta de alteração aos Estatutos apresentada pela direção da associação e que confere mais direitos de voto aos associados institucionais. -----

Após discussão, a proposta foi aprovada por unanimidade tendo sido o ponto 8 do Artigo 5º substituído pelos seguintes pontos: “Ponto 8 - O universo de votantes é constituído pelos associados presentes na Assembleia Geral assim como aqueles que devidamente se façam representar. Ponto 9 - Cada associado individual do universo de votantes dispõe de 1 (um) voto. Ponto 10 - Cada associado colectivo do universo de votantes dispõe de um número de votos que será o maior inteiro, num mínimo de 1 (um) e máximo de 3 (três), por forma que o total dos votos correspondentes a membros deste tipo no universo de votantes não exceda 4/10 de todos os votos do universo de votantes. Ponto 11 - A Assembleia Geral poderá elaborar e aprovar o seu regulamento interno.” -----

No ponto outros assuntos foram prestadas informações pelo presidente da associação sobre como se desenrolou a edição 2020 do Concurso “ePrivacidade Troçada por Miúdos” em cuja realização a associação participou. -----

Nada mais tendo sido colocado à discussão, e cumprida a ordem de trabalhos, foi encerrada a sessão pelas vinte horas e dela lavrada a presente ata que foi assinada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

---

(Luís Vidigal)